

EDITAL 003/2023 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Publicação Nº 4665710

EDITAL 003/2023**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

Adilson Lisczowski, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, torna público por intermédio do presente Edital o Processo Seletivo de provas para preenchimento de vagas nos cargos de provimento temporário, conforme o art. 201 da Lei 069 de 2017, para atuação junto às Secretarias Municipais, de acordo com as instruções definidas pelo presente edital, mediante as condições estabelecidas, que constitui parte integrante deste edital para todos os efeitos legais.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 O processo seletivo será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Executivo Municipal, instituída através de portaria, e terá as seguintes competências:

- Deferir ou indeferir as inscrições;
- Julgar os recursos dos candidatos;
- Elaborar o relatório final, constando os resultados do processo seletivo.
- Compete ao Prefeito Municipal a homologação do processo final de seleção.

1.2 O Processo Seletivo será realizado com intenção de atender as Secretarias Municipais, para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social, Técnico em Saúde Bucal, Fonoaudiólogo, Técnico de Referência, Médico Clínico Geral.

1.3 O Processo Seletivo se dará por meio de provas, conforme este edital.

1.4 O processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, e ser rescindido em qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

1.5 O servidor ocupante do cargo temporário estará submetido ao Regime Jurídico Estatutário, e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas nos dias 23, 24, 27, 28, 29 e 30/03/2023 nas dependências do Posto de Saúde Central, situado à Rua Francisco Santos Veiga, nº 719.

2.2 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou CNH;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do documento de identidade;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato.

2.3 É obrigatória e de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a apresentação da documentação exigida.

2.4 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo.

2.5 A falta de qualquer documento solicitado no ítem 2.2, automaticamente gera desclassificação no certame.

3 DOS CARGOS E VENCIMENTOS

3.1 Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO/COMPETÊNCIA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (para substituição de vaga efetiva em licença)	01	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ORIENTADOR SOCIAL	01	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	01	40 HORAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL OU EQUIVALENTE

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO/COMPETÊNCIA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
FONOAUDIÓLOGO	01	40 HORAS	CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	20 HORAS	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CRM DE SANTA CATARINA
TÉCNICO DE REFERÊNCIA	CR	40 HORAS	CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA, PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL, E REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE

* CR: Cadastro Reserva

3.2 Remuneração:

CARGOS DE NIVEL MÉDIO

CARGO/COMPETÊNCIA	CH *	VALOR (R\$)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HORAS	R\$ 2.424,00
ORIENTADOR SOCIAL	40 HORAS	R\$ 1.378,60
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40 HORAS	R\$ 1.611,36

CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

CARGO/COMPETÊNCIA	CH *	VALOR (R\$)
FONOAUDIÓLOGO	40 HORAS	R\$ 4.153,26
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20 HORAS	R\$ 8.680,63
TÉCNICO DE REFERÊNCIA	40 HORAS	R\$ 3.292,04

3.3 As atribuições dos cargos estão descritas no anexo I deste Edital.

4 DATA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA E OBJETIVA

4.1 A prova para os cargos que trata este edital será realizada na data prevista do dia 15 de abril de 2023, com início às 09h00min e término às 12h00min, nas dependências da Escola Municipal Tia Chiquinha, situada na Rua Odilon Davet, nº 1194, Centro.

4.2 Os candidatos deverão comparecer no dia e local com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente e documento de identificação com foto.

4.3 O portão de acesso ao local da prova será fechado às 09:00h. Após esse horário não será permitido entrada do candidato ao local da prova.

5 DAS PROVAS

5.1 A prova escrita objetiva terá 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", sendo 10 de Conhecimentos Específicos, 10 de Conhecimentos Gerais e Atualidades, distribuídos e avaliados conforme tabela abaixo, com nota máxima de 10,0:

Prova escrita e objetiva	Número de questões	Valor por questões	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	0,5	5,0
Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	0,5	5,0

5.2 Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

5.3 As provas objetivas terão a duração de 03h00min (três horas).

5.4 Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

5.5 Normas gerais:

- Sempre que solicitado, o candidato deverá exibir sua carteira de identidade;
- Não haverá segunda chamada de prova;
- As provas escritas serão feitas com caneta azul ou preta;
- Só quando expressamente autorizado, poderá o candidato ausentar-se do recinto da prova;
- Não será permitido ao candidato ausentar-se do local da prova após ter assinado a lista de presença;
- Para ter acesso ao local da prova, o candidato deverá apresentar a carteira de identidade original com a qual se inscreveu;

- g) Quando da realização da prova escrita, os candidatos somente poderão deixar a sala de provas trinta minutos após o início da mesma, sendo que os três últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão entregar a prova e retirar-se do local simultaneamente;
- h) Será eliminado o candidato que (1) não comparecer na hora aprazada; (2) agir com incorreção ou descortesia; (3) tentar comunicar-se por qualquer meio, durante as provas, com pessoa não autorizada; ou (4) consultar, durante as provas, livros, notas ou qualquer outro material que não tenha sido expressamente admitido.
- i) Nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das presentes instruções ou das convocações e avisos feitos no decorrer do Processo Seletivo;

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A Classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na prova escrita, em ordem decrescente de pontuação;

6.2 No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- Maior pontuação nos conhecimentos específicos.
- Maior pontuação nos conhecimentos gerais e atualidades.
- Idade, em favor do candidato mais idoso.

7 DOS RECURSOS

6.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser preenchido e entregue no Posto de Saúde Central, conforme especificação no anexo V, e datas especificadas no cronograma.

6.2 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

6.3 Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- Ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
- Conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;
- O resultado do recurso será divulgado através do site e mural da prefeitura municipal conforme data prevista no cronograma;
- Da decisão da Comissão não caberá mais recurso ou impugnação;

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação e o exercício da função dependerão dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

*Carteira de Identidade

*CPF

*Carteira de Trabalho (CTPS)

*Número do PIS/PASEP

*Título de Eleitor

*Comprovante de Voto da Última Eleição

*Certidão de Nascimento ou Casamento

*Certidão de Nascimento dos Filhos

*Certificado de Reservista (se for o caso)

*Comprovante de residência

*Comprovante de escolaridade

*Documento que conste o número da Conta no Banco do Brasil

*01 (uma) foto 3x4 recente

*Carteira Nacional de Habilitação (quando o cargo assim o exigir)

*Registro no Conselho de Classe (quando o cargo assim o exigir)

*Declaração de não acumulação de cargos públicos

*Declaração de Bens que constituem seu patrimônio

*Declaração de não ter sofrido no exercício da Função Pública, as penalidades disciplinares

*Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Fórum da Comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

*Laudo Médico atestando sanidade física e mental, expedido pela Junta Médica Municipal. Apresentar também os exames que forem solicitados pelo médico.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo, bem como o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.

9.2 O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 8.1.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.

9.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

9.5 O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito do Município de Major Vieira e publicado no mural e site oficial do município.

9.6 Havendo recursos contra a publicação deste edital, o mesmo deverá ser apresentado no prazo de 48 horas após publicação do mesmo, e entregue no Posto de Saúde Central.

Major Vieira, 20 de março de 2023.

ADILSON LISCZCOVSKI
 Prefeito Municipal
 ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL MÉDIO

Agente Comunitário de Saúde	Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.
Orientador Social	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família. Atua junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.
Técnico em Saúde Bucal	Atuar, sob supervisão do Odontólogo, na prestação de serviços na área de saúde bucal da Rede Municipal, em atividades de nível médio.

NÍVEL SUPERIOR

Fonoaudiólogo	Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de fonoaudiologia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.
Médico Clínico Geral	Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública
Técnico de Referência	Atua no planejamento do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos junto com o orientador social, atividades envolvendo as famílias dos usuários, a realização de reuniões periódicas com o orientador social responsável pela execução do SCFV e acompanhamento das famílias dos usuários, quando necessário.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo. Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Histórico e atualidades do município de Major Vieira.

CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cervicouterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infeciosas e Parasitárias, DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências inter-governamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware e Software, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

FONOAUDIÓLOGO: Audição: Anatomia e fisiologia da audição; Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; Avaliação auditiva no adulto e na criança; Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de

resultados, patologias, conduta e discussão de casos); Triagem auditiva em escolares; Avaliação eletro fisiológica-EOA, BERA; Processamento auditivo central; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Desenvolvimento da fonação; Avaliação perceptual e acústica da voz; Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; Atuação fonoaudiológica nas sequelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: Desenvolvimento da linguagem oral na criança; Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala. Fundamentos da linguística; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados às lesões cerebrais. Motricidade Oral: Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático; Aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Disfagia - avaliação e tratamento. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboes venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tufus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocociais, estafilocociais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

ORIENTADOR SOCIAL: Fundamentos históricos sobre as Políticas Sociais no Brasil. Constituição Federal de 1988 (Capítulo II – Da Seguridade Social). A Assistência Social como política pública: Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, NOB- RH/SUAS/2006, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Legislações asseguradoras de direitos a crianças e adolescentes, idosos e deficientes: Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), Lei no 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE), Lei no. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Política Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Trabalho social com famílias: princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social. Trabalho com grupos e articulação com a rede socioassistencial. Normatizações para o trabalho profissional: Orientações Técnicas - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS). O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o trabalho do Orientador Social.

TÉCNICO DE REFERÊNCIA: Atribuições do Técnico de Referência do CRAS. Fundamentos Históricos sobre as Políticas Sociais no Brasil. Conhecimentos Constitucionais da Assistência Social. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Aspectos gerais das atividades cotidianas na Assistência Social: planejamento, supervisão e coordenação de programas e serviços sociais; mobilização, implantação e avaliação de programas sociais; encaminhamentos e orientações. Família em seus diversos contextos sociais. Intervenção e trabalho com famílias e grupos. Conhecimento das ações desenvolvidas no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Políticas dos Segmentos (Criança e Adolescente, Idoso, Pessoa com Deficiência, Juventude e mulher). Trabalho com grupos. Trabalho em Equipe. Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o processo descentralizado e participativo. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a política pública. Constituição Federal de 1988 e o processo democrático e participativo. Conselho Municipal de Assistência Social e o controle social. Estatuto do Idoso. Política Nacional da Pessoa com Deficiência. Estatuto da Criança e do Adolescente. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e seus Serviços. Orientações Técnicas para os Centros de Referência de Assistência Social. Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL: Conhecimentos básicos da função; Processamento de radiografias; Orientação para a saúde bucal; Acolhimento e preparo de paciente para o atendimento; Noções da rotina de um consultório dentário; Noções de arquivos específicos da odontologia: fichas de pacientes, radiografias, documentações; Esterilização de materiais; Limpeza e desinfecção do meio de trabalho; Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas; Materiais dentários: indicação, proporção e manipulação; preparo de bandeja; Medidas de proteção individual; Noções de microbiologia Parasitologia; doenças transmissíveis na prática odontológica; Biossegurança,

ergonomia e controle de infecção no consultório; Normas de desinfecção e esterilização; Noções de ergonomia aplicados à odontologia. Etiologia e comportamento da cárie dental. Anatomia bucal e dental. Primeiros Socorros. Estratégia de Saúde da Família. Atualidades relativas à profissão. Constituição da República Federativa do Brasil. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

ANEXO III

CRONOGRAMA

DATAS	HORÁRIO	DESCRIÇÃO DA FASE
23, 24, 27, 28, 29 e 30/03/2023	08:00h às 11:00h 13:00 às 16:00h	Inscrições e entrega de documentos Local: Posto de Saúde Central
31/03/2023	16:00h	Divulgação da lista de inscritos e ensalamento
15/04/2023	09:00h às 12:00h	Aplicação das provas escritas e objetivas. Local: Escola Municipal Tia Chiquinha.
17/04/2023	16:00h	Divulgação do gabarito provisório
18/04/2023	16:00h	Divulgação da classificação provisória
19/04/2023 e 20/04/2023	08:00h às 11:00h 13:00 às 16:00h	Prazo para recursos
25/04/2023	16:00h	Divulgação das respostas dos recursos
26/04/2023	16:00h	Publicação do gabarito definitivo e classificação final
27/04/2023	16:00h	Publicação da homologação do resultado final

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:
NOME:
DATA DE NASCIMENTO:
CPF: RG:
TELEFONE: E-MAIL:
ENDEREÇO: CIDADE:
CARGO PRETENDIDO:
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO
Declaro serem verdadeiras as informações acima, e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o Processo Seletivo Edital 003/2023.
Major Vieira, SC.
____ / ____ / ____
Assinatura do candidato

Para preenchimento exclusivo do (a) responsável pela inscrição:

Inscrição número: _____

Nome do Candidato: _____

Data: ___/___/___

Assinatura do (a) servidor (a): _____

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

INSCRIÇÃO Nº:
NOME:
DATA DE NASCIMENTO:
CPF: RG:
TELEFONE: E-MAIL:
ENDEREÇO: CIDADE:
CARGO PRETENDIDO:
EDITAL 003/2023

DESCRIÇÃO DO RECURSO:

Major Vieira, SC: ___/___/___

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA HOSPITAL SÃO LUCAS GABARITO PROVISÓRIO COMUM A TODOS OS CARGOS

Publicação Nº 4665102

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA CNPJ/MF 83.102.392/0001-27
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
HOSPITAL SÃO LUCAS
GABARITO PROVISÓRIO
COMUM A TODOS OS CARGOS

QUESTÃO	RESPOSTA
1	D
2	A
3	C
4	A
5	A
6	A
7	D
8	D
9	B
10	B
11	B
12	C
13	C
14	D
15	A
16	A
17	A
18	C
19	D
20	B

Major Vieira, 20 de março de 2023.